



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2023

*“Inclui dispositivo na Resolução nº 240, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre o regime de adiantamento especial no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, para atender as despesas que especifica e dá outras providências” .....*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica criado o artigo 1ª- A, na Resolução nº 240, de 28 de março de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Fica autorizada a despesa de alimentação ao Vereador, quando suas atividades parlamentares, de interesse público, forem exercidas fora do município ou em designação para missão oficial, através de adiantamento requisitado e controlado por servidor efetivo designado, em valor definido por meio de Ato da Presidência, observadas as demais obrigações desta Resolução.”

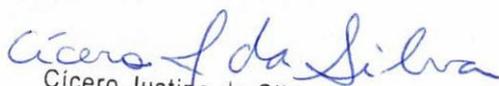
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de maio de 2023.

  
**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**

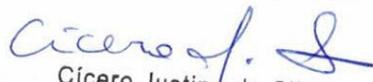
Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 17 / 05 / 2023.

  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

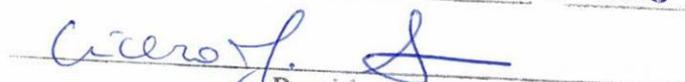
Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 22 / 05 / 2023.

  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

Comissão de Justiça, Legislação e Redação para parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 05 de 2023

  
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoua para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 05 de 2023

  
Presidente

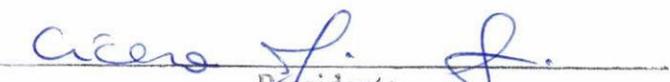
A Comissão de Participação Legislativa Pop., para dar parecer.

Sala das Sessões, 22 de 05 de 2023.

  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão. (06 x 03) votos

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 05 de 2023

  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão. (06 x 03) votos  
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 05 de 2023

  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **JUSTIFICATIVA**

Nobres Pares,

O presente Projeto de Resolução visa incluir despesas com alimentação de vereador, quando se deslocar a serviço para fora do município ou quando designado para missão oficial, observado o interesse público e obedecendo aos princípios constitucionais da economicidade e legitimidade.

Pelas razões expostas, contamos com o beneplácito dos Vereadores para aprovação da matéria.

Pirassununga, 17 de maio de 2023.

  
**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**



Assunto **Projeto de lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2023-05-17 15:59

- 
- PR\_06\_2023.pdf(~279 KB)
- 

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o seguinte Projeto:

**-Projeto de Resolução nº 06/2023, de autoria do Vereador Cícero Justino da Silva, que inclui dispositivo na Resolução nº 240, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre o regime de adiantamento especial no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, para atender as despesas que especifica e dá outras providências.**

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP  
Renata Trindade  
19.3561-2811



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 06/2023

**AUTOR:** Vereador Cicero Justino da Silva

**EMENTA:** Inclui dispositivo na resolução nº 240 de 28 de março de 2023 que dispõe sobre o regime de adiantamento especial no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, para tender as despesas que especifica e dá outras providências.

*Ab initio*, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de resolução de autoria do legislativo municipal, que visa incluir dispositivo na resolução nº 240 de 28 de março de 2023 que dispõe sobre o regime de adiantamento especial no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, para tender as despesas que especifica e dá outras providências.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica:

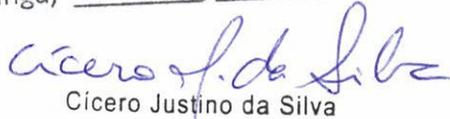
### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

Inicialmente cumpre salientar que compete privativamente a câmara dos vereadores privativamente nos termos do art. 26, III da Lei Orgânica dispor sobre a organização dos seus servidores. Bem como o art. 33, §2º, II do mesmo dispositivo legal, trata da questão da organização interna da Câmara dos vereadores.

Logo entendo pela regularidade formal do projeto.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.  
Pirassununga, 19 / 05 / 2023.

  
Cícero Justino da Silva  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## 2.2. DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSITURA

Incumbe a câmara disciplinar o assunto como já amplamente abordado, no exercício do seu poder discricionário, sempre respeitando a legislação.

## 3. CONCLUSÃO

Ante exposto, observada a recomendação, esta assessoria jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica da tramitação do Projeto de resolução 02/2023, que se reveste de constitucionalidade formal e material, legalidade e boa técnica legislativa.

Pirassununga, 19 de maio de 2023.



**Diogo Cano Montebelo**  
**OAB/SP 336.440**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução nº 06/2023, de autoria do Vereador Cícero Justino da Silva, que inclui dispositivo na Resolução nº 240, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre o regime de adiantamento especial no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, para atender as despesas que especifica e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2023

SEM ASSINATURA

**Luciana Batista - "Luciana do Lésio"**  
*Presidente*

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
*Relator*

  
**Wellington Luís Cintra de Oliveira**  
*Membro*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução n° 06/2023, de autoria do Vereador Cícero Justino da Silva, que inclui dispositivo na Resolução n° 240, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre o regime de adiantamento especial no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, para atender as despesas que especifica e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2023

*Sandra Valéria Vadalá Muller*  
Presidente

**SEM ASSINATURA**

*Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"*  
Relator

*Vitor Naressi Netto*  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **PARECER N°**

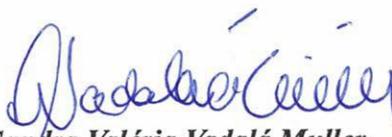
### **COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Resolução n° 06/2023**, de autoria do Vereador Cícero Justino da Silva, que inclui dispositivo na **Resolução n° 240**, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre o regime de adiantamento especial no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, para atender as despesas que especifica e dá outras providências, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 22 de maio de 2023

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
*Presidente*

  
**Jefferson José Alexandre**  
*Relator*

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
*Membro*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



**REQUERIMENTO**  
Nº 238/2023

**APROVADO**

Providencié-se a respeito

Sala das Sessões, 22 de 05 de 2023

*Cícero J. da Silva*  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência, na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Resolução nº 06/2023**, de autoria do Vereador Cícero Justino da Silva, que inclui dispositivo na Resolução nº 240, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre o regime de adiantamento especial no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, para atender as despesas que especifica e dá outras providências.

CONFERE O  
Pirassununga/SP

Sala das Sessões, 22 de maio de 2023.

*[Signature]*  
Vereador

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL

Prassununga/SP 23 / 05 / 23



Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## RESOLUÇÃO Nº 244/2023

*“Inclui dispositivo na Resolução nº 240, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre o regime de adiantamento especial no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, para atender as despesas que especifica e dá outras providências”.....*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica criado o artigo 1º-A, na Resolução nº 240, de 28 de março de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Fica autorizada a despesa de alimentação ao Vereador, quando suas atividades parlamentares, de interesse público, forem exercidas fora do município ou em designação para missão oficial, através de adiantamento requisitado e controlado por servidor efetivo designado, em valor definido por meio de Ato da Presidência, observadas as demais obrigações desta Resolução.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de maio de 2023.

  
**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**

Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Pirassununga

  
Jéssica Pereira de Godoy  
Diretora Geral de Secretaria



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 118, de 23 de maio de 2023, da Resolução nº 244, de 23 de maio de 2023, que “inclui dispositivo na Resolução nº 240, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre o regime de adiantamento especial no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, para atender as despesas que especifica e dá outras providências”, objeto de processo legislativo do Projeto de Resolução nº 06/2023, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 23 de maio de 2023.

**Renata Aparecida Trindade**  
**Analista Legislativo Secretaria**



Pirassununga, 23 de Maio de 2023 | Ano 10 | Nº 118

## ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal

#### RESOLUÇÃO Nº 244/2023

"Inclui dispositivo na Resolução nº 240, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre o regime de adiantamento especial no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, para atender as despesas que especifica e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado o artigo 1º-A, na Resolução nº 240, de 28 de março de 2023, com a seguinte redação: "Art. 1º-A. Fica autorizada a despesa de alimentação ao Vereador, quando suas atividades parlamentares, de interesse público, forem exercidas fora do município ou em designação para missão oficial, através de adiantamento requisitado e controlado por servidor efetivo designado, em valor definido por meio de Ato da Presidência, observadas as demais obrigações desta Resolução." Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de maio de 2023. Cícero Justino da Silva - Presidente. Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Jéssica Pereira de Godoy - Diretora Geral de Secretaria.

#### RESOLUÇÃO Nº 245/2023

"Dispõe sobre a concessão de uma folga anual para servidores públicos concursados do Poder Legislativo, no dia de seu aniversário, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os servidores públicos concursados do Poder Legislativo ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia de seu aniversário, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos. § 1º Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos deste artigo, deverá o funcionário com maior tempo de concurso ter a preferência em relação aos mais novos de concurso, sem prejuízo para o andamento do serviço público. I - os servidores com menor tempo de concurso serão beneficiados com a folga no dia imediatamente posterior ao seu aniversário, sucessivamente. § 2º Para fazer uso do benefício de que trata o caput deste artigo, o servidor deverá apresentar, por escrito, com no mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, o mencionado pedido de folga. Art. 2º O benefício previsto na presente Resolução, somente poderá ser usufruído no dia do aniversário do servidor, ficando vedada a sua transferência para outra data. Parágrafo único. Quando a data excepcional de aniversário for 29 de fevereiro, o servidor solicitará o dia anterior como folga, no ano que não for bissexto, nos mesmos moldes do § 2º do artigo 1º. Art. 3º O servidor

usufruirá do benefício na sexta-feira anterior quando a data do seu aniversário ocorrer aos sábados e na segunda-feira imediatamente posterior quando ocorrer aos domingos. § 1º Quando por motivo de feriado ou ponto facultativo não houver expediente, o benefício será usufruído no primeiro dia útil posterior. § 2º O servidor em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença perderá o direito ao benefício. Art. 4º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Resolução, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir: I - advertência escrita nos últimos três anos; II - punição com suspensão nos últimos cinco anos; III - mais de três faltas sem justificativa no período de um ano. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Revoga-se a Resolução nº 243, de 16 de maio de 2023, e demais disposições em contrário. Pirassununga, 23 de maio de 2023. Cícero Justino da Silva - Presidente. Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Jéssica Pereira de Godoy - Diretora Geral de Secretaria.

#### RESOLUÇÃO Nº 246/2023

"Dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Legislativo e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder vale-alimentação mensal aos servidores em atividade no Poder Legislativo, no valor e condições abaixo especificados: § 1º Valor integral de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) para servidores assíduos ou aqueles cuja ausência ao trabalho se deu por causa de: I - férias; I - licença maternidade; III - licença paternidade; IV - licença adotante; V - nojo nos seguintes casos: a) por falecimento do cônjuge, pai, mãe, filhos e irmãos, até 8 (oito) dias; 1. Para o caso do cônjuge previsto na alínea "a" do inciso V deste artigo, o direito também é garantido para a união estável, de qualquer gênero, que deverá ser comprovada através de escritura pública de união estável. b) por falecimento de sogros, avós, padrastos, madrastras, genros e noras, até 2 (dois) dias; VI - gala, até 8 (oito) dias; VII - convocação para o serviço militar; VIII - acidente de trabalho; IX - doação de sangue; X - folga referente ao TRE, quando em atividade ou exercício de mandato eletivo; XI - ausência por convocação em audiência judicial; XII - afastamento pelo INSS (Auxílio-doença ou Auxílio-acidentário); § 2º Será deduzido o valor do vale-alimentação dos servidores, em caso de ausência ao trabalho, conforme abaixo especificado: a) 01 (uma) ausência: desconto de 4 % do valor integral; b) de 02 (duas) à 04 (quatro): desconto de 6 % do valor integral; c) de 05 (cinco) à 07 (sete): desconto de 12 % do valor integral; d) de 08 (oito) à 11 (onze): desconto de 18 % do valor integral; e) de 12 (doze) à 15 (quinze): desconto de 24 % do valor integral. § 3º Não terão direito ao benefício os servidores que não estiverem enquadrados nas